



**ASA DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**  
**CNPJ nº 40.063.188/0001-31**  
**(“Fundo”)**

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 05 de agosto de 2022, às 17:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Artigo 28 da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os cotistas signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo”, sendo que, para todos os fins, consideram-se presentes os cotistas que enviaram os votos por escrito, nos termos do Regulamento (“Cotistas”), bem como presentes também os representantes do Administrador.
- 3. Mesa:** Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez; Secretária: Natalia de Souza Canova.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a alteração do prestador de serviços de custódia e escrituração do Fundo, de **BANCO MODAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.723.886/0001-64 (“Custodiante”), para a Administradora, **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, bloco I, 5º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação dos serviços de custódia e de escrituração de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.102, de 23 de setembro de 2021, e Ato Declaratório CVM nº 19.141, de 04 de outubro de 2021, respectivamente (“Novo Custodiante”), a partir do fechamento do dia **11 de agosto de 2022** (“Data de Transferência”); **b)** alterar o Regulamento para substituir a menção do Custodiante pelo Novo Custodiante, bem como para corrigir o CEP do endereço do Administrador; **c)** consolidar o Regulamento com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral; e **d)** a autorização para que o Administrador pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.



5. **Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas, **aprovaram**, por maioria das cotas em circulação de 78,16738798%, e sem restrições ou ressalvas:

a) A alteração do prestador de serviços de custódia e escrituração do Fundo, do Custodiante, para o Novo Custodiante, a partir da Data de Transferência;

b) Alterar o Regulamento para substituir a menção do Custodiante pelo Novo Custodiante, bem como para corrigir o CEP do endereço do Administrador, passando o Regulamento do Fundo a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. As atividades de administração e controladoria serão feitas pela **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“**Administradora**”), que terá poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, observadas a regulamentação em vigor e as limitações estabelecidas neste Regulamento.

[...]

4.1. As atividades de custódia qualificada e escrituração de Cotas serão prestadas pela própria Administradora, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação dos serviços de custódia e de escrituração de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.102, de 23 de setembro de 2021, e Ato Declaratório CVM nº 19.141, de 04 de outubro de 2021, respectivamente (“**Custodiante**”), que será responsável pelas seguintes atividades:

[...]

c) Consolidar o Regulamento com as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral, o qual passará a vigorar consolidado nos termos do **Anexo** à presente Ata a partir da Data de Transferência.



d) Autorizar o Administrador a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

**6. Assinatura Digital:** As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

---

**Natalia de Souza Canova**  
Secretária